

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo de **aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a **aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, obedecendo a Lei complementar nº 191/2022, de 25 de agosto de 2022 que dispõe sobre os incentivos empresariais e agropecuários, sobre a prestação de serviços a particulares com máquinas públicas e dá outras providências, buscando a estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.**

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem-se objeto desta licitação **aquisição de sementes de pastagens de inverno e verão e fornecimento de nitrogênio líquido para distribuição aos agricultores cadastrados no programa de incentivo agrícola, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo,** prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços/entregar os materiais somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.1. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	4000 litros	Nitrogênio líquido a granel, sendo o abastecimento feito diretamente nos botijões que estarão localizados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo no mínimo a cada no mínimo 40 dias.	R\$ 10,11	R\$ 40.440,00
TOTAL			R\$ 40.440,00	

LOTE 01

- Fornecer o nitrogênio líquido no mínimo a cada 40 dias, diretamente nos botijões
- A data de fornecimento segue cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- O local de abastecimento será sempre na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
- Todos os itens necessários para o correto abastecimento ficam por conta da contratada.
- Qualquer mudança de cronograma e local de entrega passa pela aprovação da contratante e da contratada.
- Os botijões a serem alimentados serão de responsabilidade dos beneficiados pré cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo.

Item	Quant.	Descritivo	Valor Unit.	Valor Total
01	10000 kg	Semente selecionada de azevem, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2023, acondicionada saca de 25kg, certificada e fiscalizada.	12,58	125.800,00
02	5000 Kg	Semente selecionada de aveia preta selecionada, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2022 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	5,56	27.800,00
03	10000kg	Semente selecionada de capim sudão, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2023 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	6,45	64.500,00

04	5000kg	Semente selecionada de milho, com germinação mínima de 80%, pureza mínima 98% - safra igual ou superior a 2022 acondicionada em sacas de 40kg, certificada e fiscalizada.	3,47	17.350,00
			TOTAL	235.450,00

Lote 02

- Os itens do lote 02, deverão ser fornecidos de forma parcelada, em atendimento à demanda solicitada pelo setor municipal requisitante.
- O produto deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o Objeto, em conformidade com as normas e a legislação que regem este tipo de comércio, especialmente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que, as parcelas do produto consideradas inadequadas serão devolvidas, e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
- Havendo a necessidade dos objetos, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à contratada
- A contratada deverá proceder à entrega em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
- Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- Para testar se os produtos são adequados, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução nos prazos previstos neste edital de licitação, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor, e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda ser realizados testes pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda à análise por laboratório oficial, com custas à conta da Contratada, ou debitadas da remuneração da mesma, caso constatar-se inadequações técnicas do produto em análise.
- Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste edital e minuta de contrato.
- O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
- O produto, objeto desta Licitação e Registro de Preços, deverá ser entregue em embalagens

adequadas, de acordo com as solicitações e sem a cobrança de custos adicionais, no Município de Catanduvas, em local a ser indicado pelo responsável pela fiscalização de contratos.

- Na entrega de cada parcela das sementes, o licitante contratado deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal o Termo, ou Certificado de Conformidade de Sementes, ou outro Termo de Análise que informe e certifique a origem, o cultivar, a safra e dados de germinação.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços e ou entregar os produtos objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021.
- Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do Contrato: José Carlos Dalsoto

Catanduvas, 27 de março de 2024.

Valmir Zuqui

Secretário de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

Aymara Terezinha Atz

Auxiliar Administrativo